



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ
DIR. DE GRAD. E EDUC. PROFISSIONAL - LD
DEPARTAMENTO DE EDUCACAO - LD



DISCENTE DE APOIO A ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA

EDITAL 005/2019 – DIRGRAD LD

A Diretoria de Graduação e Educação Profissional da Universidade Tecnológica Federal do Paraná, câmpus Londrina, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, torna público de acordo com o que estabelece o presente Edital, as inscrições para seleção de discentes de apoio a alunos com deficiência e as atividades do Núcleo de Acompanhamento de Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas (NAPNE) do câmpus.

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital visa selecionar discentes para desenvolver ações de apoio nas atividades de ensino, pesquisa e extensão de estudantes que se caracterizem como público-alvo da educação especial, regularmente matriculados nos cursos de graduação da UTFPR câmpus Londrina, bem como desenvolver atividades relacionadas ao trabalho do NAPNE.

1.2. Para fins desse edital, entende-se por apoio, as atividades que favoreçam a acessibilidade e inclusão acadêmica no processo de ensino e aprendizagem (tais como, leitor, transcritor, de orientação, comunicação e mobilidade, de produção/adequação de materiais acessíveis entre outras) junto aos discentes que compõem o público-alvo da educação especial: pessoas com deficiência visual (cegueira e baixa visão), físico-motora, auditiva/surdez e intelectual, surdocegueira, transtornos do espectro autista (TEA) e altas habilidades/superdotação.

2. DAS NORMAS GERAIS

2.1 A dotação orçamentária para o pagamento das bolsas referentes a este edital é da UGR 150148.20, elemento de despesa 339018.00.

2.2 A concessão da vaga está condicionada ao atendimento dos critérios estabelecidos neste Edital.

2.3 O valor da bolsa mensal será pago conforme período de trabalho efetivo estabelecido no cronograma de atividades e que serão depositados em conta corrente do aluno, no Banco do Brasil ou na Caixa Econômica Federal, podendo ser interrompida por solicitação do Orientador ou do Discente de Apoio. A abertura da conta corrente deverá ser providenciada pelo aluno, caso não a possua.

2.4 Os bolsistas de apoio a estudantes com deficiência exercerão suas atividades sem qualquer vínculo empregatício com a UTFPR e em regime de 15 horas semanais, não podendo ser superior a 5 horas diárias, com possibilidade de atuação em turnos da manhã, tarde e noite.

2.5 Os bolsistas deverão organizar seus Horários de Atividades em comum acordo com o Orientador. Caso não haja acordo com relação ao horário a ser cumprido pelo estudante, este será desligado da atividade.

2.6 A formalização das atividades de apoio ocorrerá por meio de Termo de Acordo específico entre a Instituição e o estudante.

2.7 O período de atividades compreende o período de março a julho de 2019, podendo ser renovado para o período de agosto a dezembro de 2019, mediante avaliação e solicitação do orientador e análise pela Diretoria de Graduação e Educação Profissional do câmpus.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DO ESTUDANTE BOLSISTA

Constituem-se atribuições do estudante bolsista:

- I. Estar ciente do Plano de Trabalho e cumprir o cronograma de execução previsto no mesmo;
- II. Colaborar nas atividades realizadas pelo NAPNE;
- III. Produzir e adaptar materiais didáticos utilizados no curso, conforme necessidades de estudante(s) com deficiência;
- IV. Prestar apoio acadêmico nas atividades diretamente ligadas ao curso do(s) estudante(s) com deficiência;
- V. Apoiar a realização de eventos promovidos pelo NAPNE ou em que este for parceiro;

- VI. Estudar e discutir temas relacionados à educação especial e inclusão, assim como participar de todas as atividades de formação promovidas pelo NAPNE e seus parceiros;
- VII. Ser assíduo, pontual e agir de forma ética nas atividades desenvolvidas;
- VIII. Ser proativo e comunicativo;
- IX. Entregar mensalmente a ficha de frequência bem como demais documentos solicitados pelo NAPNE/orientador nas datas previstas;
- X. Elaborar relatórios de atividades desenvolvidas estipulados no Plano de Trabalho;
- XI. Relatar as experiências de atuação como discente de apoio em encontros, congressos e outros eventos científicos.

4. DAS VAGAS

4.1 Será ofertada 1 (uma) bolsa de discente apoiador, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, referente à 4 (quatro) meses de trabalho desenvolvido.

4.2 A vaga está disponível para seleção no 1º Semestre de 2019, podendo o Termo de Acordo ser renovado para o 2º semestre letivo.

5. DOS REQUISITOS E INSCRIÇÕES

5.1 Para concorrer a esta bolsa, o candidato deverá:

- I. Estar regularmente matriculado a partir do 3º período em curso de graduação da UTFPR - câmpus Londrina;
- II. Ter disponibilidade para atuar 15 horas semanais, distribuídas nos turnos da manhã, tarde e/ou noite;
- III. Não receber outra bolsa da UTFPR, excetuando-se o Auxílio Estudantil;
- IV. Preencher formulário online disponível em <https://goo.gl/forms/HUyLUQqD1OmxjOTY2> até as 23h59 do prazo final de inscrição.
- V. Após preenchimento do formulário, o candidato deve fazer um *print screen* da informação “Inscrição Realizada!”, com a confirmação dos dados fornecidos, para comprovação de inscrição. Sem ele, o NAPNE não se responsabiliza por eventuais problemas com o sistema.
- VI. Entregar no dia da entrevista, estipulada nesse edital, a impressão do *print screen* contendo a informação “inscrição realizada” e uma cópia do currículo vitae.

5.2 Caso o nome do candidato **não** conste na lista de inscritos a ser divulgada no dia 18 de março de 2019, o mesmo deve procurar o NAPNE (sala B106) até o dia 19 de março de 2019 às 15:00 e apresentar seu comprovante de inscrição (conforme item 5.1) impresso.

5.3 A inscrição do candidato implica em compromisso tácito de aceitar as condições estabelecidas neste Edital.

6. DA EXCLUSÃO DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

6.1 O candidato será excluído do processo de seleção se as informações prestadas no formulário de inscrição não forem verdadeiras.

7. DA CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO

7.1 Uma vez atendidas as condições especificadas no item 5.1, a seleção dos candidatos se dará com base nas seguintes etapas:

7.1.1 Análise do currículo *vittae* - 0 a 2 pontos (classificatório)

7.1.2 Análise de uma carta de intenções que será produzida pelo candidato conforme roteiro a ser entregue no dia da entrevista – 0 a 3 pontos (classificatório)

7.1.3 Entrevista – 0 a 5 pontos (classificatório e eliminatório)

7.1.4 A nota final será o somatório dos pontos obtidos nos itens 7.1.1 a 7.1.3, sendo a nota máxima 10,00 pontos.

7.2 Para cada etapa descrita, os critérios de avaliação levarão em consideração as atribuições e requisitos descritos nesse edital.

7.3 A escrita da carta de intenções e a entrevista serão realizadas presencialmente, em data estipulada no presente edital. Os candidatos deverão comparecer ao NAPNE com pelo menos 30 minutos de antecedência munidos dos documentos descritos no item 5.

7.3 A entrevista será realizada pela banca examinadora a ser constituída pelo NAPNE.

7.4 O não comparecimento para realização da entrevista acarreta na desclassificação do candidato.

8. DA PERDA DO DIREITO À BOLSA

8.1 O candidato perderá o direito à Bolsa se não cumprir os critérios estabelecidos neste Edital.

9. RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO

9.1 A relação dos estudantes selecionados para a vaga disponível será divulgada pela Diretoria de Graduação e Educação Profissional, no site institucional, do câmpus Londrina.

10. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

| Atividades | Datas |
|--|--------------------------|
| Inscrição online dos candidatos | 11 a 15 de março de 2019 |
| Divulgação da Lista de Inscritos | 18 de março de 2019 |
| Entrevistas com os candidatos | 20 e 21 de março de 2019 |
| Divulgação dos estudantes selecionados | 22 de março de 2019 |
| Recurso | 25 de março de 2019 |
| Resultado Final | 26 de março de 2019 |
| Orientação e assinatura de documentos junto ao NAPNE | 27 de março de 2019 |
| Início das atividades | 28 de março de 2019 |

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Os prazos constantes deste Edital são improrrogáveis e a perda de qualquer um deles implica na perda do respectivo direito.

11.2 Serão aceitos recursos, devidamente fundamentados, entregues ao NAPNE (sala B106) no dia 25 de março de 2019.

11.3 Os recursos serão analisados até o dia 25 de março de 2019.

11.4 As dúvidas e/ou omissões acerca do presente Edital serão dirimidas pela Diretoria de Graduação e Educação Profissional, observada a legislação vigente.

Londrina, 11 de março de 2019.

Prof. Dr. Walmir Eno Poker

Diretor de Graduação e Educação Profissional



Documento assinado eletronicamente por **CAMILA HARUMI SUDO, PSICOLOGO-AREA**, em 08/03/2019, às 09:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **WALMIR ENO POTTKER, DIRETOR(A)**, em 08/03/2019, às 11:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.utfpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0721122** e o código CRC **C572E535**.